



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luís Carlos Heinze

PARECER Nº , DE 2019



SF/19132.43261-44

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 38, de 2019 (OF. SEGJUD nº 595/2019), do Tribunal Superior do Trabalho, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VIII, da Constituição Federal, a indicação da senhora TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL, para compor o Conselho Nacional de Justiça, na vaga destinada a Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho.*

Relator: Senador **LUIS CARLOS HEINZE**

I – RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor João Batista Brito Pereira, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), submete à apreciação do Senado Federal, por intermédio do Ofício “S” nº 38, de 2019, o nome de Sua Excelência a Senhora Tânia Regina Silva Reckziegel, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (Rio Grande do Sul), para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do inciso VIII do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, e da Resolução do Senado Federal nº 7, de 27 de abril de 2005.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luís Carlos Heinze

Cabe a esta CCJ, de acordo com a citada Resolução, proceder à sabatina da indicada.

Em observância ao art. 383, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a indicada encaminhou a esta Casa seu *curriculum vitae*, a seguir brevemente relatado.

Nascida na cidade do Rio de Janeiro, graduou-se em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (1994), obteve o grau de especialista (pós-graduação *lato sensu*) em Gestão Pública pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2007-2009) e o grau de mestre (pós-graduação *stricto sensu*) em Direitos Sociais e Políticas Públicas pela Universidade de Santa Cruz do Sul (2009-2011). É doutoranda em Ciências Jurídicas pela Universidad del Museo Social Argentino, em Buenos Aires (2019).

É Desembargadora Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, desde outubro de 2012, na vaga destinada à advocacia (“quinto constitucional”), consoante o que estabelece o art. 115, inciso I, da Constituição Federal. Foi eleita membro do Órgão Especial do TRT da 4ª Região em 2013. Foi vice-presidente do Instituto de Pesquisas e Estudos Avançados da Magistratura e do Ministério Público do Trabalho (IPAETRA), no biênio 2017/2018. Foi eleita presidente desse Instituto para o biênio 2018/2019.

Antes de ingressar na magistratura trabalhista, Sua Excelência exerceu a advocacia na área do Direito do Trabalho, de 1994 a 2012. Exerceu diversos cargos na OAB/RS, entre os quais destacamos o de Secretária-Geral Adjunta da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em Canoas/RS (2001/2003) e o de Vice-Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB/RS (2004/2006). Registramos, por oportuno, que, no âmbito estadual, Sua Excelência atuou como Conselheira do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Rio Grande do Sul (2005/2007).

No âmbito nacional, merece registro sua atuação como membro efetivo da Comissão da Mulher Advogada do Conselho Federal da OAB (2005/2007) e como Diretora da Escola Nacional da OAB (2007/2009). É traço característico tanto da formação acadêmica da indicada como de sua formação profissional a atuação na defesa dos direitos das mulheres.

A indicada traz, ainda, em seu currículo, registro de diversos artigos de sua autoria publicados em periódicos especializados no âmbito do Direito, capítulos de livros jurídicos, artigos publicados em jornais e revistas, trabalhos completos publicados



SF/19132.43261-44



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luís Carlos Heinze

em anais de congressos, além de palestras proferidas em congressos, conferências e seminários jurídicos, circunstância que demonstra seu comprometimento com a produção e a disseminação do conhecimento jurídico.

Sua Excelência já recebeu diversas condecorações, títulos e medalhas, destacando-se a Medalha da Ordem ao Mérito Judiciário do Trabalho pelo Tribunal Superior do Trabalho, no grau de Comendador, em 2015.

Conforme disposto no art. 383, inciso I, alínea *b*, a indicada declarou seus parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos para cada um deles.

Também esclareceu, com base no art. 383, inciso I, alínea *b*, item 2 e § 2º, não ter ocupado, em qualquer tempo, cargo ou atividade como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Foram apresentadas, nos termos regimentais, as certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, não havendo quaisquer pendências.

A indicada também informa inexistirem ações judiciais em que figure como parte, em qualquer grau de jurisdição, bem como em procedimento administrativo-disciplinar.

Comunica, ainda, a indicada, não haver atuado, nos últimos cinco anos, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Sua Excelência noticia que não é membro do Poder Legislativo federal, estadual, distrital ou municipal, assim como não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, membro desses Poderes.

Em argumentação escrita exigida pelo Regimento Interno do Senado Federal, demonstra ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade de Conselheira no Conselho Nacional de Justiça. Sublinhamos, nessa argumentação, o trecho em que a indicada destaca o orgulho por sua indicação, especialmente em face do que estabelece a Resolução nº



SF/19132.43261-44



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

255, de 2018, do CNJ, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário.

Cremos ter fornecido os elementos suficientes para que as senhoras Senadoras e os senhores Senadores integrantes desta Comissão formem sua convicção sobre a indicação da Senhora Tânia Regina Silva Reckziegel para o cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão em, 4 de outubro de 2019.

Senadora **Simone Tebet**, Presidente

Senador **Luis Carlos Heinze**, Relator



SF/19132.43261-44